



# Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo  
Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000  
Fone/Fax: (18) 3701-9000

## **LEI Nº 2815 / 2016**

*“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências, no valor de R\$ 240.000,00 de acordo com os Artigos 40 a 46 da Lei Federal 4320/64.”*

**FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, por decreto nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, sob sua inteira responsabilidade, no orçamento do exercício de 2.016, crédito adicional especial no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) destinado atender o Convênio nº 246/2015 do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CASA CIVIL – Subsecretaria de Relacionamento com Municípios e o MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS e distribuídos as seguintes dotações :

**02.09.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**  
**4.4.90.51.00 – OBRAS e INSTALAÇÕES.....R\$ 240.000,00**  
**02 – Recurso Estadual**

**Art. 2º** - O valor do convênio, ora autorizado no artigo anterior será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 29 de janeiro de 2016.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO  
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA  
Diretora Substituta